

LEI Nº 1.209 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do valor da remuneração dos motoristas contratados por excepcional interesse público no âmbito do Município de Condado-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição Federal e Estadual, Sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber à Câmara de Vereadores de Condado, apreciou, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a remuneração mensal dos motoristas contratados por excepcional interesse público no âmbito do Município de Condado/PE, a partir do exercício de 2025.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei retroagirão a 1º de outubro de 2025, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos à data prevista no art. 2º.

Condado/PE, 24 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO-PE
Severino Albino da Silva Filho
Prefeito

Severino Albino da Silva Filho
Prefeito

PODERE LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES - CONDADO-PE
ROBERTSON LOIZINHO DE ANDRADE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES - CONDADO-PE

RECEBIDO EM
REGISTRADO SOB Nº
PROTÓCOLO
ASSINATURA DO RECEBEDOR